COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

PARECER SOBRE O PROJETO DE LEI N.º 376/2017

AUTOR DO PROJETO – VEREADOR FELIPE LUCAS

RELATOR: VEREADOR ALFREDO MANGUEIRA

EMENTA: "Dispõe sobre a inclusão dos nomes dos vereadores, autores dos Projetos de Lei na Edição e publicação das leis, no Município de Salvador".

PARECER

A Constituição da República Federativa do Brasil é muito clara em seus princípios Fundamentais, logo em seu Artigo 2º quando dispõe **"São Poderes da União independente e harmônicos entre si, o Legislativo, o Executivo e o Judiciário. Esse princípio é replicado na Constituição do Estado da Bahia, LOM e Regimento Interno não cabendo a essa Casa a iniciativa de determinar ao Chefe de outro Poder como deve proceder em assunto administrativo de sua exclusiva alçada".**

Apesar do objetivo de valorização do Poder Executivo, poderá S.Exª sugerir a matéria ao Presidente do Legislativo para dar o devido destaque no DOL, da matéria ou mesmo da Lei sancionada destacando seu Autor.

VOTO

Por ferir o princípio da autonomia dos Poderes opino pela INCONSTITUCIONALIDADE E REJEIÇÃO do PLE 376/2017.

Sala da Comissões, em 23 de agosto de 2017.

Alfredo Mangueira
Relator